



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

---

CONTRATO Nº 170/2020

COMODATO DE IMÓVEL

Por este instrumento, de um lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM JESUS**, com sede na cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, à Praça José Barreto, nº 07, inscrita no CNPJ sob o nº 13.0001.847/0001-32, neste ato representada por Alberto de Carvalho, Brasileiro, casado, maior, capaz, empresário, portador do RG 153.363 SSP/SE, CPF: 037.363.345-9, domiciliado na Rua Cristóvão de Barros, nº 30, Bairro 13 de Julho, na cidade de Aracaju-SE doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, **O ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 13.128.798/0001-01, neste ato representado pela **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 04.384.829/0001-96, sediada no Centro Administrativo Senador Gilvan Rocha, Av. Augusto Franco nº 3150, Bairro Ponto Novo, CEP: 49047-040 Aracaju/SE, neste ato representada por sua Secretária de Estado da Saúde, Sra. Mércia Simone Feitosa de Souza, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 779.069 - SSP/SE e do CPF nº 534.404.555-72, domiciliado na Rua Frei Paulo, 1161, bairro Suíça, Aracaju- SE, CEP 49052-270 doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir:

1. A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária do imóvel urbano localizado à Praça José Barreto, nº 07, cidade de Simão Dias com área total de 7.698.89 m<sup>2</sup> com as seguintes delimitações: frente para a Praça José Barreto, fundo para Rua Projetada, lado direito com imóveis do Município de Simão Dias e do Sr. Aflaudizio Batista de Jesus, lado esquerdo para Av. Humberto Nunes Oliveira e fundo para Rua Oliveira. No imóvel há uma construção com características históricas e uma construção simples de pavimento térreo, totalizando uma área construída de 893.48 m<sup>2</sup>, área de calçamento formando um pátio externo e o restante em terreno natural, sendo toda área murada, conforme escritura do cartório de registro de imóveis na comarca de Simão Dias, Circunscrição Sergipe no livro nº 2-AN, fls 082 e ano 2020, cede e transfere referido bem à



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

---

**COMODATÁRIA, gratuitamente, a título de comodato, para fins de instalação de um Centro de Parto Normal e de uma base do SAMU 192.**

**2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

2.1. São obrigações do COMODATÁRIO: guardar e conservar a coisa emprestada com se fosse sua; limitar o uso da coisa ao estipulado no contrato ou de acordo com sua natureza; restituir a coisa emprestada in natura no momento devido; responder pela mora; responder pelos riscos da coisa; responsabilizar-se solidariamente, se houver mais comodatários.

2.2 São obrigações do COMODANTE: não pedir restituição do bem; pagar as despesas extraordinárias e necessárias, desde que previamente autorizadas pelo COMODANTE; responsabilizar-se, perante o comodatário, pela posse útil e pacífica da coisa dada em comodato.

3. O prazo de vigência deste contrato será de **10 (dez) anos**, com início em **11/09/2020** e término em **11/09/2030**, data em que a COMODATÁRIA deverá restituir o imóvel acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação, salvo, seja interesse das partes renovar o presente contrato.

4. A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação do imóvel que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

5. É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

6. A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam as instalações, edificações, muros e outras benfeitorias agregadas ao imóvel, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

---

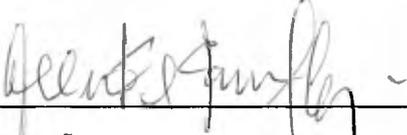
7. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a COMODATÁRIA deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.

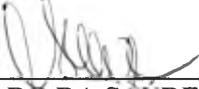
8. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

9. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 11 de Setembro de 2020.

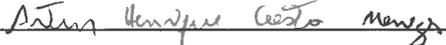
  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM JESUS  
Representada por Alberto de Carvalho  
COMODANTE

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE  
Representada pela Secretária Mércia Simone Feitosa de Souza  
COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_

CPF 00216507561

2.   
\_\_\_\_\_

CPF 031507755-32